

LEI Nº 762 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, por meio de decreto, até o valor de R\$ 272.900,00 (duzentos e setenta e dois mil e novecentos reais) ao orçamento vigente, na forma do Anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior correrão à conta de excesso de arrecadação nas fontes 01 (FPM) e 05 (FUNDEF), anulação da reserva de contingência e anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 704 de 04/01/01, em conformidade com o art. 43, § 1º, Incisos II e III, da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 28 de novembro de 2001.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

**Carlos Alberto Vieira Mendes
Celso Rampini do Carmo
José Carlos Pereira de Freitas
Umberto de Almeida Soares
José Adilson Gonçalves Priori
Celso Rampini do Carmo - Interino
Antonio Carlos de Oliveira Júnior
Alessandro Guerra Ferreira**

ANEXO A LEI Nº 762 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Câmara Municipal</i>			
1000.01010011.001	4110-00	25.000,00	
1000.01010011.001	4120-00	24.790,00	
1000.01010012.001	3111-00	30.664,71	
1000.01010012.001	3132-00	2.000,00	
1000.01010012.001	3192-00	1.000,00	
1000.01010012.002	3111-00	75.000,00	
1000.01010012.002	3192-00	1.000,00	
1000.01010012.002	3233-00	1.000,00	
1000.01010012.002	4120-00	1.795,20	
1000.15824922.007	3113-00	17.290,99	
1000.15824922.007	3253-00	459,10	
<i>Gabinete do Prefeito</i>			
2001.03070212.004	3120-00		1.500,00
2001.03070212.004	3132-00		2.750,00
2001.03070232.005	3132-00		3.750,00
<i>Secretaria de Administração</i>			
2002.03070212.006	3132-00		1.500,00
2002.03070212.010	3132-00		1.650,00
2002.03070212.042	3132-00		5.250,00
<i>Secretaria de Educação</i>			
2004.08421882.019	3132-05		61.000,00
2004.08421882.029	4120-05		11.500,00
<i>Secretaria de Agricultura</i>			
2005.04130212.030	4120-01	623,40	
2005.04181121.006	3120-00	10.000,00	
2005.04181121.006	3120-01	3.000,00	
2005.04181121.006	4110-01	334,00	
2005.04181121.006	4120-01	11.000,00	
2005.04181121.007	3120-00	5.000,00	
2005.04181121.007	3131-00	1.000,00	
2005.04181121.007	3132-00	23.685,00	
2005.05221372.043	3120-00	5.000,00	
2005.05221372.043	4120-00	5.000,00	
2005.15814861.039	3132-08	11.803,64	
2005.04181112.031	3132-01		3.300,00

ANEXO A LEI Nº 762 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Saúde</i>			
2006.13754282.034	3132-00		24.000,00
2006.13754282.035	3211-00		50.000,00
2006.13754282.035	3211-01		25.700,00
<i>Secretaria de Obras Públicas</i>			
2007.16070212.038	3120-00		50.000,00
2007.16070212.039	3132-01		31.000,00
TOTAL		256.446,04	272.900,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 28 de novembro de 2001.

Celso Rampini do Carmo